



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 3582/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o tombamento do imóvel da antiga estação ferroviária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base nas normas de Proteção do Patrimônio Cultural do Município, e ainda,

Considerando a necessidade de se preservar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Conquista;

Considerando o Parecer Técnico elaborado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Conquista, que recomendou o tombamento do imóvel da antiga estação ferroviária;

Considerando que a Estação Ferroviária de Conquista - MG foi inaugurada em 23 de abril de 1889 e a partir de tal construção, inicia-se a formação do povoado da cidade, de movo que é considerada um marco histórico no desenvolvimento de Conquista;

Considerando, por fim, todas as características do imóvel e a sua beleza arquitetônica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica tombada a “*Antiga Estação Ferroviária de Conquista - MG*”, localizada na Praça Renato Azeredo, nº 1, Bairro Centro, nos termos de deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Conquista (ATA 3/2021 do dia 24/06/2021), e ainda com base na legislação vigente que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural deste Município, de forma definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Art. 2º - O referido bem imóvel fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 728/2003, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem a prévia deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Conquista.

Art. 3º - A descrição do perímetro do Tombamento é a seguinte:

Inicia-se no ponto PT1 seguindo 63m até o ponto PT2, demarcando a fachada de acesso principal da estação. Do ponto PT2 segue 17m até o ponto PT3 na lateral da estação. Do ponto PT3 segue 63m até o ponto PT4. Do ponto PT4 segue 17m até o ponto PT5, que coincide com o ponto PT1.

Art. 4º - A descrição do perímetro do entorno é a seguinte:

Inicia-se no ponto PE1 seguindo 44m até o ponto PE2, demarcando os lotes de um quarteirão da Rua Domingos Vilela. Do ponto PE2 segue 149m até o ponto PE3 demarcando o lote em frente à Rua Domingos Vilela que faz interseção com Rua Zequinha de Araújo. Do ponto PE3 segue 65m até o ponto PE4. Do ponto PE4 segue 87m até o ponto PE5. Do ponto PE5 segue 70m até o ponto PE6. Do ponto PE6 segue 170m até o ponto PE7. Do ponto PE7 segue 67m até o ponto PE8, que coincide com o ponto PE1.

Art. 5º - Revogados os atos em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista – Estado de Minas Gerais, 28 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG
Documento afixado em local de amplo acesso,
conforme LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

PUBLICADO EM 28/12/2021

RESPONSÁVEL

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Vera Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal